



INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA - INTA
PRO-DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU -
PROPESP

REGULAMENTO DE PESQUISA

SOBRAL-CEARÁ

2015



I- POLÍTICA DE PESQUISA

Art.1º O Instituto Superior de Teologia Aplicada, visando ampliar sua abrangência no processo educativo, atua em Política de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão como atividade acadêmica em sua missão.

Art.2º A Política de Pesquisa aos Cursos tem como princípio a vinculação estreita com a ciência e tecnologia destinada à construção da cidadania, da democracia, de defesa do meio ambiente e da vida, de criação, com a responsabilidade social na formação ou consolidação profissional. Deve buscar, ainda, a articulação da pesquisa com o ensino, inovação e a extensão de forma verticalizada entre os diversos níveis e modalidades de ensino, promovendo oportunidades para uma educação continuada.

II – DA COORDENAÇÃO

Art.3º A Pró-Diretoria de Pesquisa é um órgão suplementar de natureza técnico-científica que tem como atribuição coordenar a pesquisa no INTA.

Art. 4º São atribuições da Pró-Diretoria de Pesquisa:

- I. Fomentar recursos para as praticas de pesquisa.
- II. Estimular a realização de atividades de pesquisa e de inovações tecnológicas.
- II. Organizar as atividades de pesquisa que são apresentadas pelos cursos em projetos, vinculadas às linhas e grupos de estudos ou pesquisa ou provocar que aconteçam.
- III. Estimular a formação e consolidação de grupos de pesquisa que favoreçam o fortalecimento da área específica de conhecimento, bem como a articulação entre as diversas áreas.
- IV. Implementar um programa permanente de fomento, avaliação e acompanhamento das atividades de pesquisa.
- V. Gerar com os Cursos e alocar recursos para a pesquisa, de acordo com as prioridades institucionais, com critérios de mérito científico e com as especificidades de cada área do conhecimento.
- VI. Estimular a socialização e divulgação interna e externa da produção científica do INTA.
- VII. Articular e apoiar o relacionamento com agências de fomento, de forma a garantir o pleno desenvolvimento das atividades de pesquisa para projetos de iniciação científica, especializações, mestrados, doutorados e pós-doutorados.



VIII. Estimular o estabelecimento de acordos de cooperação com universidades, instituições, organizações e redes de pesquisa, visando a aprimorar a qualidade da pesquisa e a formação dos envolvidos.

IX. Gerenciar as atividades do Comitê de Ética em Pesquisa.

Art.5º Em parceria com a Pró-Diretoria de Pesquisa existe a Comissão de Pesquisa que é composta pelo Coordenador e Gestor de Pesquisa do Curso de Graduação e Pós-graduação.

Art. 6º O Coordenador do Curso e o Gestor de Pesquisa do Curso de Graduação planejam e executam as atividades de pesquisa do Curso, tendo como meta incentivar as atividades de pesquisa desenvolvidas por docentes e discentes.

Art. 7º São atribuições do Gestor de Pesquisa do Curso:

- I. Coordenar os projetos de pesquisa e grupos de estudo do Curso.
- II. Controlar e arquivar atas e frequências dos projetos, assim como atividades científicas realizadas;
- III. Realizar calendário com as datas de reunião dos projetos;
- IV. Providenciar emissão dos certificados de participação dos membros nos projetos de pesquisa;
- V. Cadastrar os projetos do curso na Pró-Diretoria de Pesquisa das Faculdades INTA;
- VI. Realizar o relatório das atividades anuais em cada Curso;
- VII. Arquivar as comprovações dos eventos realizados e assistidos, assim como das publicações dos discentes e docentes do curso;
- VIII. Identificar as participações em eventos de docentes e discentes;
- IX. Arquivar todas as publicações dos docentes, discentes e coordenadoras por ano;
- X. Atualizar-se de todos os eventos científicos para divulgar aos docentes e discentes e realizar cronograma de todos os eventos do ano;
- XI. Acompanhar os eventos científicos realizados na instituição (Semana Acadêmica, Jornadas, Feira das profissões, Mostra de atividades acadêmicas, Quinta no INTA, dentre outros)
- XII. Realizar e estimular a realização de pesquisas entre discentes e docentes para publicação em revistas indexadas e em eventos científico;
- XIII. Definição das áreas de concentração e linhas de pesquisa do Curso;



- XIV. Orientar os acadêmicos na realização de pesquisas científicas, na normatização dos trabalhos e no envio para eventos institucionais e externos.
- XV. Atentar para os princípios da propriedade autoral e intelectual.

IV – DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art.8º São consideradas atividades de pesquisa:

- I. Publicação de artigos científicos em revistas científicas, congressos, simpósios e seminários, nacionais ou internacionais
- II. Promover difusão do conhecimento por meio de relação do conhecimento ao mercado de trabalho de forma empreendedora e inovadora.
- III. Participação em congressos, simpósios, seminários e outros eventos técnico-científicos, de abrangência local, regional, nacional e internacional, como moderador, debatedor, coordenador, secretário ou palestrante.
- IV. Produção de livro técnico ou científico, capítulo de livro.
- V. Editoração, organização e/ou tradução de livros técnicos/científicos.
- VI. Inventos e demais produtos de pesquisa como registro de patente.
- VII. Produção de manual técnico e/ou didático e relatório técnico, desde que resultante de projeto de pesquisa, devidamente aprovado pelo departamento acadêmico, e depositado na biblioteca.
- VIII. Participação, como editor-chefe, associado ou membro de conselho científico, em editoras de revistas científicas indexadas.
- IX. Orientação ou co-orientação de monografias, dissertações ou teses.
- X. Outras atividades correlatas de interesse institucional, tais como projetos de pesquisa e outras avaliações.

Art. 9º Todas as comprovações de atividades de pesquisa dos docentes e discentes devem ser arquivadas as cópias na coordenação do curso, portanto docentes e discentes devem providenciar as cópias dos certificados

Art.10º As atividades de pesquisa são realizadas por meio da participação dos acadêmicos e professores durante o transcorrer do curso nos **grupos de estudo, projetos de pesquisa institucionais, das disciplinas, vivências práticas, estágios supervisionados, monitoria e inquietações pessoais** de pesquisa.



Art.11º Para implantar os grupos de estudo e os projetos de pesquisa e extensão deve-se ter um projeto escrito contendo Introdução, Objetivos, Metodologia e Cronograma das atividades, deve-se obrigatoriamente ter um professor do Curso como responsável.

Art.12º Os encontros dos Projetos de pesquisa têm duração máxima, conforme regras do Planos Individuais de Trabalho – PIT.

Art.13º Os certificados serão emitidos pela Propesp ao final do ciclo previsto.

Art. 14º Todas as comprovações de apresentação de trabalhos científicos, publicações e participação em eventos de cunho científico dos participantes devem ser deixadas as cópias na pasta do grupo de estudo.

Art.15º Dentre os projetos de pesquisa podem estar atrelado a atividades de extensão

Art. 16º Nas disciplinas curriculares ocorre o incentivo pelos professores na realização de pesquisas científicas. A realização de trabalhos científicos é usado como uma das avaliações, sempre que possível, nas disciplinas, onde os estudantes são estimulados a desenvolver pensamento crítico por meio de inquietações de problemas de pesquisa relacionados a disciplina.

Art. 17º Os estudos de caso também são realizados durante as vivências práticas e os estágios supervisionados, onde os acadêmicos são instigados pelos professores e preceptores a implementarem temas. Estes estudos de caso são recomendados que sejam apresentados em eventos científicos.

Art. 18º Como estímulo de pesquisa, os cursos podem realizar seleção de **Monitoria**, onde os acadêmicos realizam processo seletivo para as disciplinas, onde ficam acompanhando as aulas teóricas e práticas sob a orientação do professor, orientam os acadêmicos nos grupos de estudo nas aulas de laboratório com os alunos, realizam trabalhos científicos elaborados durante a monitoria e apresentam na Semana Acadêmica.

Art. 19º No fluxograma do Curso de cada Curso das Faculdades INTA, a Disciplina **Atividades Complementares** tem uma carga horária de acordo com as DCN's, tendo como um dos objetivos estimular o envolvimento em pesquisa. Referida carga horária deve ser cumprida da seguinte maneira: participação em eventos científicos, apresentação de pesquisas, realização de atividades de extensão, envolvimento nos



projetos de pesquisa, monitoria, centro acadêmico, liderança oficial para representar os estudantes de cada sala de aula.

Art. 20º Ainda como estratégia para estimular a participação de docentes e discentes, ocorre a **organização de eventos científicos** e discussão de pesquisa, como a Semana Acadêmica das Faculdades INTA, além de Workshop e Oficinas incentivadas pelos professores das disciplinas como meio de divulgar os estudos e pesquisas realizadas.

Art. 21º Além destas estratégias para realização de pesquisa, emergem as inquietações pessoais dos acadêmicos para realização de pesquisas científicas o qual são implementadas sempre com a orientação de um professor do curso.

Art. 22º No âmbito da pesquisa e extensão nos serviços de saúde, os projetos são coordenados por um ou mais professor, sendo que a inserção do aluno ocorre por meio de processo seletivo previsto em edital, conforme a área de interesse dos campos e dos estudantes.

Art. 23º Ainda como estímulo a pesquisa, os acadêmicos são constantemente atualizados pela coordenação quanto aos editais publicados para participação destes nos serviços de saúde onde adentram na atenção básica e terciária, com ou sem recebimento de bolsa por tempo limitado.

Art. 24º Ressalta-se a produtividade científica como publicações em revistas, apresentação de trabalho oral e em banner, e participação em eventos científicos local, regional, estadual, nacional e internacional, assim como a organização de eventos locais, e estadual e o envolvimento do corpo docente e discente dos Cursos do INTA em atividades de extensão na comunidade voltadas a promoção da saúde e prevenção de doenças.

Art. 25º Todas as participações nas atividades de pesquisa, inovação e extensão e publicação são comprovadas por meio de certificação e estão presentes no Relatório Anual das Atividades de cada Curso.

Art. 26º As pesquisas científicas e as monografias são orientadas pelos professores dos Cursos com base nas linhas de pesquisa.



IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa e Diretor-Presidente.

Sobral, 09 de fevereiro de 2015.

FACULDADES INTA

Profa. Dra. Christene Carvalho dos Santos
Pró-Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação STRICTO SENSU